



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ – DEPEN  
COORDENADORIA REGIONAL DE CASCAVEL 5ª Região  
Rod. BR 277, Km 579, Centralito, CEP 85.818-560, Caixa Postal 10. Telefone: (45) 3219-4361 - Cascavel, Paraná  
regional.cascavel@depen.pr.gov.br

---

## PORTARIA INTERNA Nº 07/2020, de 08 de abril de 2020

**Dispões sobre o envio e recebimento de materiais de higiene, medicamentos e alimentos não perecíveis destinados aos presos desta Regional por conta da Pandemia provocada pelo COVID-19.**

**O COORDENADOR REGIONAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA CASCAVEL**, com fulcro nas atribuições que lhe confere o Art. 3º da Portaria 012 de 07 de agosto de 2018 – DEPEN/PR expõe:

### **I. Das Considerações Iniciais.**

Considerando o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, da Secretaria-Geral da Presidência da República, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.

Considerando a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (covid-19).

Considerando o Decreto Estadual nº 4230/2020, de 16 de fevereiro de 2020, o Decreto Governamental nº 4258/2020, de 17 de fevereiro de 2020, que tratam das medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

Considerando a Resolução nº 64, de 20 de março de 2020, da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, que regulamenta o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, acerca da prevenção à disseminação do COVID-19 na SESP/PR.

Considerando a Portaria 136/2020, de 23 de março de 2020, do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ – DEPEN  
COORDENADORIA REGIONAL DE CASCAVEL 5ª Região  
Rod. BR 277, Km 579, Centralito, CEP 85.818-560, Caixa Postal 10. Telefone: (45) 3219-4361 - Cascavel, Paraná  
regional.cascavel@depen.pr.gov.br

Considerando a Resolução nº 072, de 03 de abril de 2020, que altera o art. 37, da Resolução nº 64, de 20 de março de 2020, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Considerando a Recomendação nº 62, de 17 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que recomenda aos Tribunais e Magistrados a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo Novo Coronavírus – COVID-19, no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativos.

Considerando a Resolução da Secretaria de Estado da Segurança Pública nº 64, de 20 de março de 2020, que regulamenta o Decreto Estadual nº 4.320, de 16 de março de 2020, acerca da prevenção à disseminação do COVID-19, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

## RESOLVE

### II – Da Responsabilidade e do Recebimento dos Produtos

**Art. 1º.** Os Diretores das Unidades Penais, o Chefe Regional das Cadeias Públicas e os Chefes de Cadeias Públicas de Gestão Plena, do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná, no âmbito da Regional Administrativa de Cascavel – 5ª Região, observado as especificidades das Unidades e Cadeia Pública, **de forma excepcional e justificada**, com as cautelas necessárias para evitar a disseminação do COVID-19 poderão autorizar a recepção de materiais de higiene, medicamentos e alimentos não perecíveis destinados aos detentos.

§ 1º. O recebimento dos produtos ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** por intermédio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios), na modalidade pac ou sedex;

§ 2º A obrigatoriedade de envio dos produtos por PAC ou SEDEX independe da distância entre a residência do visitante, legalmente credenciado, e a Unidade Penal e Cadeia Pública que custodia seu familiar preso;

§ 3º Quanto as dimensões da caixa contendo os produtos enviados, deverá obedecer aos limites máximos de 60cm (C) x 40cm (L) x 30 cm (A), de modo a viabilizar a inspeção pelo equipamento de Raio-X.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ – DEPEN**  
**COORDENADORIA REGIONAL DE CASCAVEL 5ª Região**  
Rod. BR 277, Km 579, Centralito, CEP 85.818-560, Caixa Postal 10. Telefone: (45) 3219-4361 - Cascavel, Paraná  
regional.cascavel@depen.pr.gov.br

§ 4º Deverá ser afixada na parte externa da caixa, visando a conferência quando da chegada na Unidade Penal e Cadeia Pública o seguinte:

- a) cópia da Credencial de visitas vigente;
- b) cópia do Documento de Identidade (RG ou CNH) do remetente;
- c) listagem dos produtos no interior da caixa;

§ 5º Os materiais de higiene, medicamentos e alimentação deverão estar acondicionados e lacrados em suas respectivas embalagens originais;

§ 6º As caixas e pacotes contendo os produtos constantes nesta Portaria, ao serem recepcionadas nas unidades prisionais deverão ser desinfetadas com a utilização de álcool 70% ou hipoclorito de sódio (água sanitária);

§ 7º Após desinfetadas, as caixas deverão ser preservadas em regime de quarentena, em sala separada, controlada e preparada para tal finalidade, pelo período mínimo de 07 (sete) dias;

§ 8º As caixas que contiverem medicamentos, quando recebidas, após a desinfecção externa deverão ser abertas para assepsia do invólucro das medicações, conforme orientação do setor de enfermagem e encaminhados até o ambulatório. Após esse procedimento, a caixa com o restante dos materiais deverá ser fechada e conduzida ao local determinado para o isolamento de 07 (sete) dias;

§ 9º Os medicamentos contidos nas caixas deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses, acompanhados de nota fiscal. Em se tratando de medicação de uso controlado deverá constar no interior da caixa a prescrição médica;

§ 10º Os produtos que excederem o determinado por essa portaria ou a quantidade descrita na listagem fixada na caixa deverão ser descartados imediatamente;

§ 11º Caberá ao Diretor do Estabelecimento Penal ou Chefe de Cadeia Pública determinar, mediante Portaria, os dias de recebimento dos materiais e produtos especificados neste feito, de modo a garantir uma melhor organização do fluxo de caixas, evitando assim o acúmulo de volumes na entrada da unidade;

§ 12º Caberá também ao Diretor do Estabelecimento Penal ou Chefe de Cadeia Pública orientar e dar suporte aos servidores para que recebam as caixas



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ – DEPEN  
COORDENADORIA REGIONAL DE CASCAVEL 5ª Região  
Rod. BR 277, Km 579, Centralito, CEP 85.818-560, Caixa Postal 10. Telefone: (45) 3219-4361 - Cascavel, Paraná  
regional.cascavel@depen.pr.gov.br

conforme as orientações de manuseio da Secretaria de Saúde, disponibilizando ao servidor ao menos luvas descartáveis, máscaras e álcool 70% para o recebimento e inspeção.

### III – Da Periodicidade

**Art. 2ª.** Observado o descrito no art. 1º desta Portaria, o recebimento dos produtos relacionados a seguir se dará a cada 30 (trinta) dias, observando-se fielmente as limitações de peso e dimensões da caixa ora impostas;

### IV – Dos Produtos Autorizados

**Art. 3º.** Observado o descrito no art. 1º desta Portaria, poderão ser recebidos em sua totalidade ou reduzidos a sua quantidade a critério dos Gestores os seguintes produtos:

#### Material de Higiene:

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO	OBSERVAÇÃO
A	02 unidades	Sabonete de até 90g.	
B	01 unidade	Escova dental de cabo flexível.	01 unidade a cada 90 (noventa) dias.
C	02 unidades	tubo de creme dental de até 90g.	
D	02 unidades	Aparelho de barbear descartável.	
E	01 unidade	Desodorante tipo roll-on de até 55g.	Embalagem transparente
F	02 rolos	Papel higiênico	
G	01 unidade	Condicionador em embalagem de até 1kg.	Exclusivo para unidade feminina
H	01 unidade	Brilho labial	Exclusivo para unidade feminina
I	01 unidade	Base líquida	Exclusivo para unidade feminina
J	02 unidades	Lixas de unha	Exclusivo para unidade feminina.
K	03 pacotes	Absorvente	Exclusivo para unidade feminina.
L	01 par	Chinelo na cor preta ou azul-escuro	



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ – DEPEN**  
**COORDENADORIA REGIONAL DE CASCAVEL 5ª Região**  
Rod. BR 277, Km 579, Centralito, CEP 85.818-560, Caixa Postal 10. Telefone: (45) 3219-4361 - Cascavel, Paraná  
regional.cascavel@depen.pr.gov.br

**Material de Limpeza:**

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO	OBSERVAÇÃO
A	01 pacote	Sabão em pó de até 500g.	
B	01 unidade	Detergente neutro de até 500g.	
C	01 unidade	Desinfetante de até 1L.	
D	01 unidade	Água Sanitária de até 1L	
E	01 unidade	Escova para lavar roupa	

**Alimentação:**

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO	OBSERVAÇÃO
A	01 pacote	Farofa temperada de até 500g.	
B	01 embalagem	Adoçante líquido de até 100ml.	
C	01 pacote	Paçoca ou Doce em pasta de até 500g.	
D	01 pacote	Leite em pó de até 500g.	
E	02 pacotes	Bolacha sem recheio ou cobertura de até 200g. cada pacote.	
F	06 pacotes	Suco em pó	
G	02 barras	Chocolate sem recheio de até 120g.	
H	01 pacote	Achocolatado em pó de até 500g.	

**Parágrafo único.** Durante o período de triagem fica autorizado o recebimento dos materiais de higiene pessoal, limpeza e medicamentos aos presos nessa condição específica, a ser entregues por seus defensores na ausência do fornecimento dos mesmos pelo DEPEN;

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Anote-se.

Cascavel, 08 de abril de 2020.

  
**THIAGO DA COSTA CORREIA**  
Coordenador Regional de Cascavel

